



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, **Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 000065620 SSP/MS e CPF n. 171.797.189-04, e com a participação do Diretor Administrativo, como Primeiro Gestor, **Sr. Kelson Alves Granja**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG nº 761.547, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.219.731-72, do Gerente de Serviços terapêuticos, como Segundo Gestor, **Sr. Emerson Firmino da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG n.º 840509 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 609.918.301-82, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e **FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**, empresa que atua a área de análise e tratamento de água, com sede na Rua João Jacinto Câmara, n. 225, Jardim Panamá, CEP 79113-090, em Campo Grande/MS, neste ato representado por sua sócia administradora **sra. Mari Suse Finotti Ono**, inscrita no CPF n. 259.696.448-11, residente e domiciliada no mesmo endereço profissional, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

**1.1.** Em 15 de agosto de 2017, as partes firmaram contrato de prestação de serviços, que tem por objeto a prestação de serviços de análise e tratamento de água com troca de filtros nos equipamentos de osmose reversa fixa e portátil dos setores de nefrologia e osmose reversa fixa da central de material e esterilização, garantindo os padrões de qualidade exigidos.



**1.1.** Vencido que se encontra o contrato, as partes resolvem, na melhor forma de direito, firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO**

**2.1.** A prestação de serviço, objeto deste instrumento, a ser prestado pela **CONTRATADA** consiste no monitoramento dos sistemas de tratamento de água de osmose reversa fixa dos setores de hemodiálise e da Central de Material e Esterilização (CME), osmose portátil sendo 5 Ipabrás, rede de água tratada (*looping*) e retorno, a ser executado nas dependências do complexo hospitalar da **CONTRATANTE**.

**2.2** Os equipamentos para a prestação dos serviços, acima mencionados, serão os seguintes:

a) Tratamento de água por osmose reversa-hemodiálise.

| Quantidade | Marca   | Modelo         | Nº de Série | Patrimônio |
|------------|---------|----------------|-------------|------------|
| 1          | Saubern | A9653263P11345 | 0004        | 22151      |

b) Sistema de Tratamento de água para autoclave e lavad- esterilização de materiais - CME.

| Quantidade | Marca            | Modelo       | Nº de Série | Patrimônio |
|------------|------------------|--------------|-------------|------------|
| 1          | Liquatec Kemflow | Big 20x4 POL | 1           | 20058      |

c) Tratamento de água -osmose reversa portátil - hemodiálise

| Quantidade | Marca   | Modelo         | Nº de Série | Patrimônio |
|------------|---------|----------------|-------------|------------|
| 1          | Ipabras | 1.OR.PGS100H01 | 1022        | 23284      |
| 2          | Ipabras | 1.OR.PGS100H01 | 1020        | 23285      |
| 3          | Ipabras | 1.OR.PGS100H01 | 1021        | 23286      |
| 4          | Ipabras | 1.OR.PGS100H01 | 1117        | 32117      |
| 5          | Ipabras | 1.OR.PGS100H01 | 1118        | 32118      |




**2.3.** As partes pactuam também a inclusão do ponto de coleta alça de retorno do *looping* (contagem de bactérias heterotróficas, coliforme totais, coliformes fecais e coliformes mais endotoxinas), bem como, Ainda será inclusa as Recoletas até 12 análises anuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA VIGÊNCIA**

**3.1.** As partes reconhecem, através do presente Termo Aditivo, a execução dos serviços oras pactuados e remunerados, no período de agosto/2017 a janeiro/2019, e pactuam a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

**3.2.** Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

**3.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor integral da prestação dos serviços, incluído o previsto neste TERMO ADITIVO, passará a ser de R\$ **16.487,50** (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais a partir da assinatura do presente termo contratual.

**4.2.** O pagamento será realizado mediante depósito bancário diretamente na conta da **CONTRATADA**, cujo dados são: **Cooperativa: Uniprime Centro Oeste do Brasil, Conta Corrente: 44151-1/Agência 4301, em nome da empresa Finotti & Ono Consultoria e Treinamento LTDA-ME.**

### **CLÁUSULA QUINTA**





**SANTA CASA**  
CAMPO GRANDE

## **RE-RATIFICAÇÃO**

**5.1.** As demais cláusulas e condições do contrato original anteriormente firmado, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2019.

Pela CONTRATANTE

Associação Beneficente de Campo Grande  
**Esacheu Cipriano Nascimento**  
Presidente

**Kelson Alves Granja**  
Primeiro Gestor

**Emerson Firmino da Silva**  
Segundo Gestor

Pela **CONTRATADA**

**FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**

Mari Suse Finotti Ono.

### **TESTEMUNHAS:**

1.

Nome:

RG:

*Renato Finotti R*  
27.762.546-5

2.

Nome:

RG:

*Emelize*  
*Emelize Domingos Genaro*  
005.869.694

